

Classificados

1 - O Paraná Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Edição 14.479



Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-212482.

JEEP COMPASS LIMITED

2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-212481.



CAPTIVA SPORT

185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212489.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212488.

OMEGA CD 3.6

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212486.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212487.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-212483.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, Blindade, 2011, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212485.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212484.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212480.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-212494.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212505.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-212498.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suite 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-212511.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212499.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212506.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212502.

W.SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-212510.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212501.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212478.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212474.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212479.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212472.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212476.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212473.

VENDE-SE 05 TERRENOS

Um de esquina e outros 04 não, no Parque São Paulo, a três quadras da Av. Carlos Gomes e duas quadras da BR 277. Vendo também apenas 03 lotes, se interessar. Casa mista construída em um dos terrenos, medida total de 2.280m², (456m², cada terreno). Fone: (45)9 9993-4010. CI-212599.

W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180.000 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212493.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-212495.

W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-212496.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicitá, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-212497.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212504.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-212508.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-212500.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212507.

W. SERAFIM VENDE

Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212492.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-212509.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Teresa, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212503.

Utilidade Pública

O Paraná CONTRATA-SE VENDEDOR(A)

- Ensino Médio completo
- Experiência com vendas
- CNH e Veículo próprio
- Conhecimentos básicos em informática

envie seu currículo: comercial@oparana.com.br



O Paraná

Juntos contra a

DENGUE



Não deixe água parada!



Use repelente!



Se sentir sintomas procure um médico!



Faça sua parte!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição a todos os servidores da prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/11/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 12 de novembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

CI1232723-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/12/2024.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaotaldoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de novembro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

CI1232724-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR (UASG: 987489)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme lei municipal nº2669/23 que autoriza o município a fazer repasse a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, dos recursos oriundos da emenda parlamentar nº2032030002 e seus rendimentos, em atendimento a solicitação nº246/2024 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 76.580,61 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das Propostas: até às 08:15 do dia 09.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@hotm.com ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Gen Carlos Barca Schneider
Pregoeiro

CI1232725-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/2024.

Proc. Adm. n.º 231/2024.
Solicitação n.º 262/2024.
Declínio interposto a licitação, com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619-01, situada na Rua Tucantins, nº 306, Lote 08, Primavera, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n.º 29.895.561/0001-88, no valor de até R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias - PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de Chamamento Público n.º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial - Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 - Lei do SUAS.

Publique-se.
Capitão Leônidas Marques - Pr, 13 de novembro de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 562/2024.

Referências de origem:

Edital de Chamamento n.º 003/2024.

P. Adm. n.º 098/2024.

Solicitação n.º 107/2024.

Termo de Inexigibilidade n.º 067/2024.

P. Adm. n.º 231/2024.

Solicitação n.º 262/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 061.450.619.01.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar Oficinas de Artesanato, visando atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias - PAIF e junto à Divisão de Cultura, lotes 06, 07 e 08 respectivamente, do edital de Chamamento Público n.º 003/2024, visando prestar serviços nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 - Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, no forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 655 - 10.003.133.392.1027.2196.3.3.90.39.00.

* 642 - 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00.

* 718 - 11.001.08.244.1030.2206.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1232726-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MEDIANEIRA E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores empregados da empresa FRIGORÍFICO FRIVATTI, associados ou não ao Sindicato, em sua base de atuação, com data-base em novembro, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, prevista no Art. 80 e seguintes do Estatuto Social da Entidade, a realizar-se-á, na Sede da Empresa, localizada na Rodovia PR 497, s/n, Linha Lajeado do Cedro, no município de Itaipulândia-PR, no dia 20/11/2024, às 11h (onze horas), em primeira convocação, se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLÉIA, em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, uma hora após, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem com escrutínio secreto a seguinte ordem do dia: a. Discussão, aprovação ou não aprovação da contra proposta Patronal, para renovação de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, referente às cláusulas sociais, percentual de recomposição salarial, pisos normativos, vale alimentação e demais cláusulas econômicas; b. Deliberação da deflagração ou não da greve, caso rejeitada a proposta Patronal, fixação dos parâmetros da data do início, conforme previsto na legislação; c. Fixação da Contribuição Assistencial (Art. 8º, inciso IV, da C.F./88 e Art.513, alínea "e" da CLT, Nota Técnica número 03, de 14/05/2019, do MPT. Enunciados 38 e 47, da ANAMATRA e Decisão do STF, no Tema 935 de Repercussão Geral), facultando a todos os integrantes da categoria de quando e como se dará o desconto, sendo essa também a oportunidade para a manifestação individual favorável ou contrária; d. Debater outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Medianeira/PR, 13 de novembro de 2024.

Paulo Jurandir Carvalho
Presidente

CI1232727-E24



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

OBJETO: Registro De Preços para aquisição direta das bombas de combustível, sob demanda, de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) com oferta de maior desconto na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 29/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 do dia 29/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h horas do dia 29/11/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: 2.427.994,80 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

CI1232729-E24



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 do dia 02/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h horas do dia 02/12/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 788.505,16 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

CI1232730-E24



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 do dia 02/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h horas do dia 02/12/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 788.505,16 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 13 de novembro de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

CI1232741-E24



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
PROCESSO Nº 106/2024

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO - 2024/2025, mediante ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº 0038/2023, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA, com recursos habilitados através do SECID - Secretaria de Estado das Cidades, destinados a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74 e Art. 86 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Table with 4 columns: Nome do Credor, CNPJ, Valor Total, Vl. Extenso. Row 1: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 40.976.095/0001-06, 120.000,00, cento e vinte mil reais

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, e Art. 86 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de valor R\$ 120.000,00.

Campo Bonito, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1232731-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Errata referente Extrato 1 Aditivo Contrato nº. 114-2023 - Pregão nº. 88-2023 - Oficinas CRAS
Publicado no Diário Oficial do Município dia 12/11/2024 e no Jornal O Paraná dia 13/11/2024.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas de artes visuais, manuais e recreação, Artesanato, Arte Circense, Oficina de Artes Marciais e Oficina de Teatro, Oficina de Yoga e Oficina de Doces básicos para festa, para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas de Arte Circense e Oficina de Teatro, para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses.

Céu Azul-Pr., 13 de novembro de 2024.

CI1232733-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Errata referente Extrato 1 Aditivo Contrato nº. 115-2023 - Pregão nº. 88-2023 - Oficinas CRAS
Publicado no Diário Oficial do Município dia 12/11/2024 e no Jornal O Paraná dia 13/11/2024.

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas de artes visuais, manuais e recreação, Artesanato, Arte Circense, Oficina de Artes Marciais e Oficina de Teatro, Oficina de Yoga e Oficina de Doces básicos para festa, para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços profissionais de instrutores de oficinas de artes visuais, manuais e recreação, Oficina de Artes Marciais, Oficina de Yoga e Oficina de Doces básicos para festa, para o desenvolvimento de oficina no CRAS, pelo período de 12 meses.

Céu Azul-Pr., 13 de novembro de 2024.

CI1232734-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

VALOR: R\$ 5.066,67

PRAZO: 12/11/2024 a 12/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

ALEXANDRE DE CARVALHO

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1232740-E24

NOTA dos Sindicatos: SECRASO-PR e SECRASO-CRM
"Oposição ao Recolhimento da Taxa Negocial Patronal 2024"

Em cumprimento à decisão do STF, referente o Acórdão "ARE 1018459 ED/PR" no julgamento da "ADI 5794", publicado em 12-09-2023, e nos termos do tema 935 da tabela de repercussão geral do STF, fica assegurado o direito de oposição às Entidades Econômicas representadas, pelo SECRASO-PR e SECRASO-CRM, e beneficiadas pela CCT - 2024/2025 e que optarem em se opor ao recolhimento, da TAXA NEGOCIAL PATRONAL, prevista em Cláusula da CCT 2024/2025, deverão encaminhar ao SECRASO-PR e SECRASO-CRM, respectivamente, até o dia 02/12/2024 (Segunda-feira) correspondente aos 20 (vinte) dias contados da data de assinatura da CCT-2024-2025 com os Sindicatos Laborais, a sua "CARTA DE OPOSIÇÃO AO RECOLHIMENTO DA TAXA NEGOCIAL PATRONAL", assinada pelo representante legal da Entidade, a qual deverá ser protocolada em dias úteis no endereço sito à Rua Primo Lourenço Tosin, nº 633, Curitiba-PR, onde haverá atendimento pelo SECRASO-PR e SECRASO-CRM, no período destinado ao devido protocolo, no horário das 09:00 às 14:00 horas ou encaminhada por Carta Registrada junto à EBCT e postada dentro do prazo referente ao devido protocolo. A Carta de Oposição ao Recolhimento, da Taxa Negocial Patronal, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, comprobatórios, da representação legal do seu signatário: a) Ata de Posse, quando for assinada pelo presidente da entidade; b) Contrato Social, quando for assinada pelo proprietário ou sócio da empresa; c) Procuração particular para devida apresentação legal; e, com cópia do documento de identificação (RG, CNH ou documento oficial com foto) dos subscritores.

Curitiba, 13 de novembro de 2024

Milton Garcia
Presidente

CI1232736-E24



Câmara Municipal de Lindoeste

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR - CEP: 85827-000 - Telefone: (45) 3237-1266
(45) 3237-1080 - CNPJ: 81.268.492/0001-00 - Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2024
Data 13.11.2024

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a Efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do exercício de 2024 no Valor de (R\$5.000,00) Cinco mil e Cinqüenta e Cinco Mil Reais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA, Presidente, no uso de minhas atribuições Legais e Regimentais que me são conferidas, em especial o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.346/2023, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Lindoeste, no Valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias.

UNIDADE GESTORA - CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE
0100 - CÂMARA MUNICIPAL

Código Despesa	Discriminação	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
33.90.14.00	Diárias Civil	R\$40.000,00
	Total	R\$55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a dotação orçamentária abaixo descrita.

0100 - Câmara Municipal

44.90.52.00	Equipamento e material Permanente	
44.90.52.00	Aquisição de Veículo	R\$55.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lindoeste em 13 de novembro de 2024.

Euzébio Silverio da Rocha
Presidente

CI1232732-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 31/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de curativos especiais destinados aos pacientes atendidos pelo CISOP, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

- FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.328.269/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.131.117,62 (três milhões, cento e trinta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
- MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.854.326/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.416.777,78 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.236.117,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e dezessete reais).
- METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.470.340/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 746.809,36 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).
- CIRURGICA CURITIBA COM.PROD.MED.LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.120.917/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 478.659,94 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
- MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.053.942/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R\$ 411.865,60 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- DISTRISOL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.245.733/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 73.575,00 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
- WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.174.071/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.725,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
- HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.866.426/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.981,00 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Cascavel-PR, 13 de novembro de 2024

Vladimir Antônio Barella
Presidente

CI1232739-E24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra este edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 61.154,60 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.12.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
- AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
- SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques - PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@pm.com.br

ATENÇÃO
- PREVALERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dívida ou arca para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1232742-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Pelo presente edital convocamos a todos os membros da INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, inscrita no CNPJ 43.514.440/0001-70, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, que se realizará no dia 23 de novembro de 2024, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no endereço rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-430.

A Assembleia Geral Eleitoral será instalada, em primeira convocação às 19h00min horas com 2/3 dos membros presentes e, em segunda convocação às 20h00min horas com qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Eleição da diretoria para os anos de 2024 a 2028.

Poderão tomar parte das deliberações desta Assembleia Geral Eleitoral todos os membros presentes.

Contamos com a presença e a participação de todos.

Cascavel, 13 de novembro de 2024.

Clarice Aparecida Figurski
Presidente

CI1232744-E24

SINTEOESTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO OESTE DO PARANÁ

EDITAL 003/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme Artigos 14 - 17 do ESTATUTO do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná - SINTEOESTE, por seu Coordenador Geral ao final assinado, convoca todos os trabalhadores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada de forma Híbrida no dia 22 de novembro de 2024, primeira chamada às 14h (quatorze horas), segunda e última chamada às 14h15 (quatorze horas e quinze minutos) com qualquer quórum. Local: Miniauditório 3 Campus de Cascavel. Para participação online o link será divulgado nos grupos de Whatsapp no dia da Assembleia.

Informes.

Pauta:

- Balanco financeiro de janeiro a junho de 2024.

Cascavel, 13 de novembro de 2024.

José Alfonso Klein
Coordenador Geral

CI1232737-E24

Gestão Inclusão para Organização e Luta - 2021/2024
Rua Rubens Lopes, 904 CEP 85819-170, (45) 3324-9744, Cascavel, Paraná

LEILÕES ONLINE

Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

A Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, CNPJ: 78.414.067/0001-60, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas www.LeiloeiroPublico.com.br através do Assistente Técnico, Rodolfo Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

Imóvel Urbano 696,15 m² em Cascavel (PR)

Matrícula 26.939 (2º ORI - Cascavel (PR)): Lote nº 2 da Quadra nº 42 do Loteamento denominado Petrópolis com área de 696,15 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca...

Av.16/26.939 de 02/10/2024: Consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ.

Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Intervenientes, Ocupantes, Representantes: CARLOS E*** D*** A***, CPF: **5.**9.**8-60.

1ª Data: 03/12/2024 | 16h

2ª Data: 18/12/2024 | 16h

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal

247.936,58*

Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal

123.968,29*

LeiloeiroPublico.com.br

(48) 3304.5004



Faça a sua Doação da Sorte e dê esperança a quem mais precisa.

Ajude o UOPECCAN e concorra a sorteios. Você faz a diferença e todo mundo sai ganhando.

Doação da Sorte é um produto criado em parceria pela Bens Seguradora e pela Icatu Seguros para apoiar o Hospital do Câncer UOPECCAN

A partir de R\$ 5,00 você já está ajudando e concorrendo!

Veja como funciona:

- Você faz a sua Doação da Sorte.
- Parte da doação vai para o Hospital UOPECCAN.
- E você já começa a concorrer a um sorteio que pode te dar um prêmio de até 10.000 vezes o valor da sua doação!

Use o QR Code e saiba mais



ICATU UOPECCAN E Seguro

PRECISANDO DE JORNAIS?

Para ajudar na mudança

Para evitar a bagunça na pintura

Para o seu animal de estimação... você entendeu

Para embalar os itens que você quer cuidar

Entre em contato

(45) 99985-0512



Sindicato das Ind. da Madeira e do Mobiliário do Oeste do Est. do Paraná
Rua Vicente Machado, nº 619, 1º andar - Centro.
CEP 85.812-151 - Fone (45) 3226-7458
Código da Entidade: 00115489736-0 CNPJ: 72.229.958/0001-60
E-mail: sindmadeira@hotmail.com Cascavel - Paraná

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco os associados desta entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Rua Vicente Machado nº 619, Centro - Cascavel, Estado do Paraná, no próximo dia 22 de novembro do corrente ano, às 17h, em primeira convocação, se houver número legal, ou uma hora após em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e Votação da Prestação de Contas e do Balanço Patrimonial - Exercício de 2023;
- Discussão e Votação da Previsão Orçamentária referente ao ano de 2025.

Cascavel /PR, 13 de novembro de 2024.

João Alberto Soares de Andrade
Presidente

CI1232738-E24

Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do Oeste do Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 1 de 32

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 079/2024

APROVAR o Plano de Ação 2025 e o Termo de Adesão referente ao Piso Estadual de Assistência Social (PAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2024, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.905/2019, que altera a Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2024, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel - SUAS e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 7.050 de 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR que delibera sobre a unificação dos pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, b) Piso Paranaense de Assistência Social II - PPAS II, c) Piso Paranaense de Assistência Social III - PPAS III, d) Piso Paranaense de Assistência Social IV - PPAS IV, e) Piso Paranaense de Assistência Social V - PPAS V, f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.790/2024 da SEASO, que solicita apreciação e deliberação do Plano de Ação 2025 e do Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social - Deliberação nº059/2023 CEAS/PR, que prevê o repasse de recurso financeiro contínuo, fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº09/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, valor anual de repasse de R\$798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais). Informa que o Município de Cascavel possui prazo para preenchimento do plano de ação no período de 07 de outubro a 20 de dezembro de 2024 no Sistema SIFF. Encaminhou anexo ao ofício o Plano de Ação que apresenta as metas de atendimento físico que contemplam os serviços de Assistência Social, benefícios eventuais e ações de aprimoramento da Gestão Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. **APROVAR** o Plano de Ação 2025 e o Termo de Adesão referente ao Piso Estadual de Assistência Social (PAS).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 12 de novembro de 2024.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013 CHAVES:37013037904 Dado: 2024.11.13 11:05:37 -03'00'

637904
Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 2 de 32

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 080/2024

Define os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais, e regulamenta o processo de aprovação dos Planos de Ação e Relatórios Anuais das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 442, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que trata do caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social; e o artigo 5º, que regula o funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais do que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Resolução CNAS nº 159, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de ordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02, de 23/01/2017, da DRSP/SNAS/MDS, que orienta aos Conselhos Municipais da Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social sobre as ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Nota Técnica MDS nº 10, de 26 de agosto de 2018, que trata de ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 01/2023 - MDS/CNAS/ SNAS - Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social - OSC no SUAS e o voluntariado.

Página 1 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 3 de 32

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 151, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais, e regulamenta o processo de aprovação dos Planos de Ação e Relatórios Anuais das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais.

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 2º. Considera-se entidade ou organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderante na área da Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.
Art. 3º. As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
§1º De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
§ 2º De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
§ 3º De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

DA INSCRIÇÃO
Art. 4º. As entidades ou organizações de assistência social, sediadas no Município de Cascavel ou que prestem serviços, executem programas ou projetos, ou concedam benefícios no Município de Cascavel, deverão inscrever-se nos Conselhos Municipais de Assistência Social estabelecidos no Município de Cascavel.
I - As entidades ou organizações de Assistência Social sem fins lucrativos que tenham atuação preponderante na área de Assistência Social deverão se inscrever no CMAS de Cascavel.
II - As entidades ou organizações de assistência social sediadas em outros municípios, que prestam serviços executem programas ou projetos, ou concedam benefícios também em Cascavel, deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Municipais.
III - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que executem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desde que atendam às normativas municipais de assistência social, deverão inscrever-se no CMAS de Cascavel.
Art. 5º. As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, deverão demonstrar:
§ 1º - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída.
§ 2º - Ter previsão expressa em seu Estatuto Social:
I - Finalidade de assistência social.
II - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.
III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
IV - Mandato da Diretoria da entidade ou organização de assistência social por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando os princípios constitucionais.
V - Aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
VI - Aplicação de subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
VII - Não distribuir a seus associados e dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Página 2 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 4 de 32

§ 3º - Preencher Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I-A.

§ 4º - Elaborar o Plano de Ação Anual, conforme Anexos I-A e I-B, para entidades ou organizações de assistência social que atuam na Defesa e Garantia de Direitos.

§ 5º - Para fins de inscrição, é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 6º - Para fins de inscrição, é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 6º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cascavel constitui a autorização municipal de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deve estar em conformidade com as normativas municipais e nacionais.

Art. 7º. Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de forma universal, não contributiva, continuada, permanente, planejada e sem discriminação de seus usuários;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o que dispõe o artigo 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
V - Possuir instalações físicas que atendam a condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade para execução do Serviço, Programa ou projeto.
VI - Contar com uma equipe técnica de nível superior e médio conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo Único: Não é considerada atividade de assistência social o auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social de forma eventual, por meio de arrecadação e distribuição de doações (como cestas básicas, refeições, vestuário, material de construção, móveis etc.), uma vez que essa prática não se caracteriza como uma "prestação de serviço permanente e planejada", conforme definido pela Política de Assistência Social.

Art. 8º. Não será concedida a inscrição no CMAS de Cascavel para:
I - Entidades ou organizações de Assistência Social;
II - Clubes esportivos;
III - Partidos políticos;
IV - Grêmios estudantis;
V - Entidades ou organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
VI - Fundos de pensão, sindicatos, associações, entidades ou organizações ou fundações que visem exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
VII - Entidades ou organizações de pessoas em seu quadro de funcionários apenas voluntários;
VIII - Comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, prevenção, apoio, de mútua ajuda, atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes de álcool e de outras drogas e seus familiares, por não atenderem às normativas do SUAS.
IX - E ainda, as entidades ou organizações que não cumpriram todos os requisitos dos Artigos 5º e 7º, desta Resolução.

Art. 8º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação da inscrição:
I - Universal: Para todos; investimento; independente da condição social ou financeira.
II - Não Contributivo: Gratuita, sem exigência de qualquer contraprestação.
III - Continuada: A ação ocorre sem interrupção ao longo dos anos, atendendo à especificidade para sua oferta, seja serviço, programa ou projeto.
IV - Planejada: A ação é organizada conforme as normativas de planejamento contendo, no mínimo, dados de identificação, objetivos, metodologia, descrição de atividades realizadas com frequência, recursos humanos, materiais e financeiros, além de monitoramento e avaliação, apresentado ao CMAS em forma de Plano de Ação.
V - Permanente: A ação responde a uma demanda social, e é, portanto, duradoura, sem data para acabar, sendo definitiva e constante, sem discriminação de usuários, não sendo limitada a usuários em situação de vulnerabilidade social, não II. Clubes esportivos.
III. Partidos políticos.
IV. Grêmios estudantis.
V. Entidades ou organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos.
VI. Fundos de pensão, sindicatos, associações, entidades ou organizações ou fundações que visem exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários.
VII - Entidades ou organizações de pessoas em seu quadro de funcionários apenas voluntários.
VIII - Comunidades terapêuticas e/ou entidades de cuidado, prevenção, apoio, de mútua ajuda, atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes de álcool e de outras drogas e seus familiares, por não atenderem às normativas do SUAS.
IX - E ainda, as entidades ou organizações que não cumpriram todos os requisitos dos Artigos 5º e 7º, desta Resolução.

Art. 8º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação da inscrição:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 5 de 32

I - Requerimento, conforme Anexo I-A, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;
II - Plano de Ação Anual, conforme Anexos I-A e I-B, para entidades ou organizações de assistência social que atuam na Defesa e Garantia de Direitos;
III - Cópia do Projeto Pedagógico do programa ou curso de aprendizagem profissional (para entidades que oferecem programa de aprendizagem profissional para adolescentes), juntamente com uma cópia da inscrição no CNMCA;
IV - Cópia do estatuto social vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.5º, desta Resolução;
V - Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
VI - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, contando a data de início e término do mandato;
VII - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado, em consonância com a atualização;
VIII - Cópia do alvará de funcionamento, do alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação e com o Estatuto Social;
IX - Cópia do comprovante de endereço da sede da Entidade conforme CNPJ (conta água, luz ou telefone do mês anterior ao requerimento).
X - Cópia do comprovante de endereço do local em que será executado o Plano de Ação, quando diverso da sede da Entidade;
XI - Cópia do termo de cessão de uso ou contrato de aluguel do local que será executado o Plano de Trabalho, quando diverso da sede da entidade.
XII - Documentos comprovantes da formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios de formação de curso de graduação em nível superior);
XIII - Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além dos documentos previstos nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato notarial de sua criação;
b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.
XIV. As entidades ou organizações de Assistência Social com sede em outro Município, mas que executem ofertas em Cascavel, deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Cascavel. Para isso, deverão apresentar os documentos previstos no Artigo 9º desta Resolução, além do documento de inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede ou no local onde desenvolvem o maior número de atividades.
Art. 11. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os requisitos do artigo 5º e do artigo 7º, desta Resolução, mediante apresentação dos documentos previstos no artigo 9º desta Resolução.
Art. 12. O requerimento de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, direcionado ao CMAS.
Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a solicitação de inscrição, o Conselho obedecerá à ordem cronológica do protocolo de requerimento de inscrição apresentado pela entidade ou organização de assistência social.
Art. 14. Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
§ 1º - Receber e analisar a documentação relativa aos pedidos de inscrição, seguindo as seguintes etapas:
I - Realizar a análise documental.
II - Realizar visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo.
III - Elaborar o parecer da Comissão.
IV - Pautar e deliberar em reunião plenária do Conselho.
V - Publicar a deliberação da plenária por meio de Resolução do Conselho.
VI - Se aprovada a inscrição, emitir o comprovante de inscrição.
VII - Notificar a entidade ou organização de Assistência Social por ofício sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.
§ 2º. O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e a deliberação da plenária deverá ser concluído no prazo máximo de 60 dias.
§ 3º. Após a inscrição, o Conselho enviará a documentação da entidade ao órgão gestor da Política de Assistência Social para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social

Página 4 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 6 de 32

(CNEAS) conforme o Art. 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

§ 4º. No caso de indeferimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, com todas as devidas justificativas para o indeferimento.
§ 5º. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, a entidade poderá interpor recurso, por escrito, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ciência da decisão do CMAS.
Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é de prazo indeterminado.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá um Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na área de Assistência Social. Também fornecerá o comprovante de inscrição para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social.

DA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO - VALIDAÇÃO ANUAL
Art. 17. A inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (OSCS) e das ofertas socioassistenciais é de prazo indeterminado. No entanto, anualmente, até 28 de fevereiro, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a documentação necessária para a manutenção e regularização de sua inscrição, conforme especificado abaixo:
I - Requerimento, conforme Anexo I-A.
II - Plano de Ação Anual, conforme Anexos I-A e I-B, para entidades ou organizações de assistência social que atuam na Defesa e Garantia de Direitos.
III - Relatório de atividades do ano anterior, conforme o serviço ou programa ofertado, de acordo com os respectivos Anexos III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H e III-I, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.
IV - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, caso haja alteração.
V - Cópia do alvará de funcionamento, do alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento, caso haja alteração.
VI - Relação nominal dos membros da diretoria atual, com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, contando a data de início e término do mandato, caso haja alteração na diretoria.
Parágrafo Único: Em caso de alterações estatutárias e na composição da diretoria, estas deverão ser comunicadas ao CMAS, sob forma de documentação dos documentos conforme os incisos IV, V e VI do Art. 9º desta Resolução, no prazo de até 45 dias após as alterações.
Art. 18. Em caso de indeferimento do pedido de validação de inscrição, a entidade poderá interpor recurso, por escrito, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da ciência da decisão do CMAS.

DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, por meio de visitas e relatórios emitidos pela mesma e pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

DO INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 20. O CMAS de Cascavel poderá, a qualquer tempo, cancelar a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 21. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade ou organização de assistência social que:
I - Descumprir os requisitos para funcionamento regular, conforme os artigos 3º e 6º-B da LOAS e a presente Resolução;
II - Não cumprir os requisitos elencados no artigo 5º e o artigo 7º desta Resolução;
III - Inscrição não validada anualmente junto ao CMAS.
IV - Interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses.
V - Tiver a extinção de sua base territorial.

Página 5 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 7 de 32

§ 1º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias quanto por outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta possa proceder à sua defesa.
§ 2º O CMAS avaliará a possibilidade de elaboração de um Plano de Providências, conforme as normativas das NOB/SUAS, em conjunto com a entidade, para a regularização das pendências constatadas.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer. O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte à ciência da decisão.
Art. 22. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS de Cascavel, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento dos usuários, bem como o prazo para a possível retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme artigo 20 desta Resolução.
§ 2º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar oficialmente, com no mínimo 30 dias de antecedência, a interrupção ou o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao CMAS de Cascavel.
Art. 23. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS de Cascavel, com publicação em Órgão Oficial do Município, por meio de Resolução própria.
Art. 24. Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS de Cascavel encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia da Resolução de cancelamento ao órgão gestor da Assistência Social, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.
Art. 25. O CMAS notificará o cancelamento da inscrição por meio de correspondência à entidade ou organização de assistência social.
Art. 26. Da decisão que cancelar a inscrição caberá recurso.

DOS RECURSOS DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
Art. 27. O recurso da decisão de indeferimento ou cancelamento deverá ser protocolado na Secretaria Executiva, direcionado ao CMAS, devidamente instruído com os documentos e certidões que a Organização ou Entidade de Assistência Social considerar necessários para a exploração de seus motivos, bem como com aqueles especificados pelo CMAS de Cascavel.
Parágrafo Único: O prazo para o protocolo do recurso será de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão pela entidade ou organização de Assistência Social.
Art. 28. Após a decisão final do recurso interposto, mantido-se o indeferimento ou cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar cópia da Resolução ao órgão gestor da Política de Assistência Social, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.
Parágrafo Único: O indeferimento ou cancelamento da inscrição não impedirá que a organização ou entidade de Assistência Social ingresse com novo pedido, desde que atendidos os critérios desta Resolução.

DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS
Art. 29. As unidades governamentais, antes de ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios, deverão protocolar na Secretaria Executiva, direcionado ao CMAS, os documentos abaixo relacionados para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Requerimento, conforme Anexo I-B, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Secretaria.
II - Plano de ação anual, conforme Anexo II-A.
III - Cópia do alvará de funcionamento, do alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento.
Art. 30. As unidades governamentais deverão apresentar anualmente, até 28 de fevereiro, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:
I - Requerimento, conforme Anexo I-B, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Secretaria.
II - Plano de ação anual, conforme Anexo II-A.
III - Relatório de atividades do ano anterior, conforme o serviço ou programa ofertado, de acordo com os respectivos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H e III-I, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.
IV - Cópia do alvará de funcionamento, do alvará do Corpo de Bombeiros e da licença sanitária do local de atendimento, se houver alteração.
Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Atestado de Regularidade para as Unidades Governamentais com a documentação aprovada pelo CMAS.
Art. 32. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá não aprovar a documentação da Unidade Governamental que não cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 7 desta resolução.

Página 6 de 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 8 de 32

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará e utilizará única e exclusivamente o termo "INSCRIÇÃO" para os fins desta Resolução.
Art. 34. Os anexos desta resolução estarão disponíveis em: <https://cascavel.atende.net/cadastro/pagina/inscricao-no-conselho>
Art. 35. Revoga-se a Resolução CMAS nº 102/2017, nº075/2018, nº119/2019 e nº092/2020.
Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de novembro de 2024.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013 CHAVES:37013037904 Dado: 2024.11.13 11:05:37 -03'00'

637904
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 084/2024

APROVAR o Relatório Trimestral sobre os Benefícios Eventuais referente aos meses de Julho a Setembro 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2024, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá outras providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019, que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.238 de 04 de junho de 2021, que "Reforma o Programa de Transferência de Subsídio Financeiro, denominado Promover - Promovendo Oportunidades, e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.323 de 14 de dezembro de 2021, que institui o "Auxílio Moradia", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel - PR;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 100/2022, que regulamenta a prestação de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social de Cascavel, Paraná;

CONSIDERANDO o ofício nº 1840/2024 da SEASO, que encaminha os dados referentes à concessão dos Benefícios Eventuais do 3º trimestre de 2024, referente aos meses de Julho a Setembro. Sendo que os dados dos benefícios eventuais dispensados neste período são:

Benefício Eventual	Período de Julho a Setembro de 2024	Quantidade
Auxílio Passagem		164 unidades
Auxílio Alimentação (cesta básica)		0 unidades
Auxílio Alimentação (kit de alimentos)		0 kits de alimentos
Auxílio Alimentação (cesta de hortifrutis)		2.214 unidades
Auxílio Natalidade		58 kits
Auxílio Funeral (operacionalizado pela ACESC)		85 famílias
Auxílio Moradia		0 famílias
Cartão Promover - Modalidade I (cartão azul), valor de R\$300,00 mensal por beneficiário	Julho - 38 famílias beneficiárias Agosto - 45 famílias beneficiárias Setembro - 51 famílias beneficiárias	
Cartão Promover - Modalidade II (cartão verde), valor de R\$100,00 mensal por beneficiário	Julho - 145 famílias beneficiárias Agosto - 130 famílias beneficiárias Setembro - 145 famílias beneficiárias	
Cartão Promover - Modalidade III (cartão amarelo), valor de R\$100,00 mensal por beneficiário	2.139 famílias beneficiárias no trimestre	

RESOLVE:
Art. 1º. **APROVAR** o Relatório trimestral sobre os Benefícios Eventuais referente aos meses de julho a setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 12 de novembro de 2024.

MARIA TEREZA Assinado de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES:37013 CHAVES:37013037904 Dado: 2024.11.13 11:05:37 -03'00'

637904
Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 9 de 32

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO Nº 081/2024

APROVAR a inclusão de Formas de Acesso e Formas de Desligamento no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SIMMA) para os Serviços e Programas Socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017 e seu Regimento, após deliberação da Plenária da Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2024, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel - SUAS e dá outras providências" e a Lei nº 7.050 de 16 de outubro de 2019, que "Altera dispositivos da Lei nº 6.751/2017 de 15 de setembro de 2017";

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/12/2024 da SEASO, que encaminha ao CMAS sugestões para a inclusão de Formas de Acesso e Formas de Desligamento no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SIMMA) para os Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme apontado no questionário de Monitoramento e Avaliação 2024. Informou-se que o preenchimento do questionário foi realizado de forma coletiva, com a participação dos coordenadores e profissionais responsáveis pela execução dos serviços e programas, além das entidades de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos. A SEASO anexou ao ofício as sugestões de inclusão das unidades.

RESOLVE:
Art. 1º. **APROVAR** a inclusão de Formas de Acesso e Formas de Desligamento no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação (SIMMA) para os Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme abaixo:

Serviço/Programa	Inclusão/Alteração
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Necessidade de outras formas de desligamento: - Inserir no usuário em período integral na escola.
Programa de Mobilização Social e Acesso ao Mundo do Trabalho	Necessidade de outras formas de desligamento: - Inserir no Mercado de Trabalho Informal.
Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes, Jovens ou Pessoas com Deficiência	Necessidade de outras formas de acesso: - Por solicitação da Empresa Contratante.
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAFEI:	Necessidade de outras formas de acesso: - Inserir no SIMMA a forma de acesso para o PAFEI do CREAMS A.D.V. - Encaminhamento da Rede Social de Mídia Complexidade - MSE para PAFEI executado no CREAMS Augusto. - Encaminhamento da Rede Social de Mídia Complexidade - PAFEI executado no CREAMS territorializado.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):	Necessidade de outras formas de desligamento: - Por determinação do Poder Judiciário: Revogação da remissão. - Por determinação do Poder Judiciário: Extinção com Ausência das Condições da Ação (incapacidade de cumprimento). Formas de acesso: (sugestão de alteração da nomenclatura das formas de acesso já existentes) - Demanda Espontânea; - Solicitação de atendimento via número do Plantão. - Encaminhamento da Rede Socioassistencial. - Abordagem programada.
Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência	Necessidade de outras formas de acesso: - Transferência de Unidade. - Necessidade de outras formas de desligamento: - Transferência de Unidade.

CENTRO POPULAR DE CASCAVEL
Serviço Especializado em Abordagem Social:

RESIDÊNCIA INCLUSIVA:

Página 9 de 7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL... CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2024...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024 O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2024...

Table with columns: Nº AQUISIÇÃO DIRETA, OBJETO, CONTRATADA, VALOR TOTAL, SECRETARIA. Lists various procurement items and their details.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO DECIÇÃO

Ref.: Recurso Administrativo - CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 (Processo 82509/2024) - Construção de estrutura de cobertura em Steel Frame com telhas trapezoidais galvanizadas, no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMUNICADO REFERENTE A DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho...

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 - SEASO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07...

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - SEMDEC. Inexistibilidade/Credenciamento nº 39/2024. OBJETO: contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, para a operacionalização de concessão dos recursos do Fundo de Fomento ao Empreendedor - Mulher Empreendedora...

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024. CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 OBJETO: Emissão, fornecimento, distribuição, administração e gerenciamento de cartões magnéticos ou de tecnologia similar, equipado com chip de segurança...

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024 Credenciamento de pessoas físicas selecionadas por delegação do Poder Público que prestam serviços noturnos, sendo exemplo dos serviços a lavratura de escrituras, busca de documentos, procurações, certidões, cópias autenticadas e reconhecimento de firma...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, torna pública que realizará o credenciamento de empresas para disponibilização de serviços de pagamento de tributos via cartão de crédito...

DECRETO Nº 18.887 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora ROSA MARIA COSTA NASCIMENTO e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 4967/2024-IPMC...

DECRETO Nº 18.886 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal ao dependente MARCILO LEME, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 5356/2024-IPMC...

DECRETO Nº 18.882 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Pensão por Morte de Servidora Pública Municipal ao dependente GONCALINO ALVES DE JESUS, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 5273/2024-IPMC e em cumprimento à decisão proferida no Acórdão nº 3558/18-TP...

DECRETO Nº 18.881 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Aposentadoria por invalidez ao servidor DARVILO BIASI e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 3140/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 24490/121...

DECRETO Nº 18.880 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DILCELI BRANCO MACHARETE DA SILVA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 3138/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 140790/21...

DECRETO Nº 18.879 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora DALVA MARIA SIVIERO e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3148/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 135401/21...

DECRETO Nº 18.889 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor VILMAR INACIO SCHERER e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 4868/2024-IPMC...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 28 de 32

DECRETO Nº 18.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3092/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 28594/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº. 7.192-7, inscrita no CPF nº xxx.105.339-xx, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 2.795,69 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.779 de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 29 de 32

DECRETO Nº 18.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor EDEMAR ALVES XAVIER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3193/2021-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 318760/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição o Sr. EDEMAR ALVES XAVIER, Matrícula nº. 10.676-01, inscrito no CPF nº xxx.221.459-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 2.943,09 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e nove centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 16.026 de 19 de março de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de novembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de abril de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 30 de 32

DECRETO Nº 18.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora BELMIRIA DA SILVA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3139/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 135258/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição a Sra. BELMIRIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 70.310-1, inscrita no CPF nº xxx.527.449-xx, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 2.867,99 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.905 de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de novembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 30 de 32

DECRETO Nº 18.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora EVA DE FATIMA VARELA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3134/2020-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 60668/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição a Sra. EVA DE FATIMA VARELA, Matrícula nº. 51.220-1, inscrita no CPF nº xxx.206.309-xx, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 2.532,33 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 15.836 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de novembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 30 de 32

DECRETO Nº 18.873 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SILVANA FERREIRA MESSIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3200/2021-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 318719/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVANA FERREIRA MESSIAS, Matrícula nº. 16.126-01, inscrita no CPF nº xxx.708.229-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 4.939,77 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 16.022 de 19 de março de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de abril de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 30 de 32

DECRETO Nº 18.873 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SILVANA FERREIRA MESSIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3200/2021-IPMC e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 318719/21:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVANA FERREIRA MESSIAS, Matrícula nº. 16.126-01, inscrita no CPF nº xxx.708.229-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço - ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R\$ 4.939,77 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 3º Fica revogado Decreto nº 16.022 de 19 de março de 2021.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01º de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de abril de 2021, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de novembro de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 31 de 32

COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

EDITAL MODO DE DISPUTA ABERTO - ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital de Licitação, que tem como Objeto a eventual e futura aquisição de novas licenças de uso de software Autocad LT 2025 e Microsoft 365, ambos para plataforma Windows, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Alteração no ITEM 1 e ITEM 2 do ANEXO A - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS (termo de referência) Considerando tais alterações, será reaberto o Edital retificado e a sessão pública anteriormente agendada para o dia 19/11/2024 às 09:31 horas foi REMARCADA, o para o dia 02/12/2024 às 09:31 horas.

O Edital deverá ser retirado no Site: <https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> - www.bli.org.br ou na COHAVEL pelos Telefones: (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699.

Cascavel/PR 13 de novembro de 2024.

FUNDETEC

FUNDETEC - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024 - PROCESSO Nº. 33/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDETEC - SESSÃO PÚBLICA: 23 de novembro de 2024, às 09h00. LOCAL: www.gov.br/compras UASG Nº 456782 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 182.458,82 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). O edital de licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal da Fundetec: www.fundetec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET www.gov.br/compras, Cascavel, 13 de novembro de 2024.

Danielli Lima da Silveira
Agente de Contratação/Pregoeira

FUNDETEC - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024 - PROCESSO Nº. 32/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - DEBETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDETEC. SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2024, às 09h00. LOCAL: www.gov.br/compras UASG Nº 456782. TIPO: Menor Preço Por Item. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 97.871,32 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). O edital de licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal da Fundetec: www.fundetec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET www.gov.br/compras, Cascavel, 13 de novembro de 2024.

Mathaus A. de Marchi
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Ordem Oficial Certificada Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3977 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

14 de novembro de 2024 - Página 32 de 32

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 17/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL - TAXI, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR do Município de Cascavel, Estado do Paraná, torna público que realizará pelo período de 12 (doze) meses processo de credenciamento para Autorização para o Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel - TAXI. Critério de seleção seguirá o contido no Edital. O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Diário Oficial da União no caderno 03 na mesma data desta publicação, e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: cascavel.atende.net, Cascavel/PR, 13 de novembro de 2024. José Aparecido Ribeiro, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Presidente da TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 18.760/2024, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Formação de registro de preços, para futura aquisição de docas para ações de educação no trânsito. Licitação vencedora: 56.212.662 ELIAS EVALDO NUNES, nos itens 1, 3, 5, no valor total de **R\$7.021,00 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**; PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, no valor total de **R\$2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais)**, Cascavel/PR, 12 de novembro de 2024. Larissa Karla Boeing da Silva, Presidente da TRANSITAR.

QUARTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2022

Pregão Eletrônico nº 34/2022
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 222/2024 (Presidência) designa-se a partir de 07 de novembro de 2024, como Gestora do Contrato supracitado a servidora Danielle Pereira de Araujo, matrícula nº 34.608, como Gestora de Contrato Suplente a servidora Flávia de Paula Alves, matrícula nº 34.618, como Fiscal de Contrato o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 34.638 e como Fiscal de Contrato Suplente a servidora Maria Elisa Martins Cardoso, matrícula nº 484, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 13 de novembro de 2024.

LARISSA KARLA BOEING DA SILVA
PRESIDENTE TRANSITAR

SÉTIMO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico nº 09/2021
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: DIGITAL DESIGN SERVICOS DIGITAIS LTDA

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 221/2024 (Presidência) designa-se a partir de 07 de novembro de 2024, como Gestora do Contrato supracitado a servidora Danielle Pereira de Araujo, matrícula nº 34.608, como Gestor de Contrato Suplente o servidor Ernesto D' Agostini Neto, matrícula nº 34.621, como Fiscal de Contrato o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula 34.638, como suplente de Fiscal de Contrato a servidora Gerusa Riboli Oliveira, matrícula 233, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 13 de novembro de 2024.

LARISSA KARLA BOEING DA SILVA
PRESIDENTE TRANSITAR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2024. OBJETO: Contratação de Seguradora para realizar seguros (Total) de veículos da frota do Município de Maripá/PR. Considerando o julgamento da Pregoeira que aceitou e habitou no certame em epígrafe, sendo: GENTE SEGURADORA SA Item 01 no Valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Adjuco e Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora a assinar o Contrato no prazo previsto em edital. Maripá PR, 12 de novembro de 2024. Rodrigo André Schanoski.
PREFEITO - MARIPÁ/PR

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório Nº. 127/2023 - Pregão Eletrônico 081/2023 para Sistema de Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição(ões) de Material(is) Hospitalar(es) para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Ata de Registro de Preços nº 290/2023. Trata-se de liberação de registro de preços formulada para a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 00.802.002/0001-02, para o cancelamento do registro de preços DO ITEM 28 com base no item 20.7 do Edital. Maripá, PR, 13 de novembro de 2024. Rodrigo André Schanoski / PREFEITO - MARIPÁ/PR

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço tendo como finalidade a apresentação de Espetáculo de Natal para o evento "Natal na Praça 2024", o qual tem programação para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2024 na Praça Luiz Carlos Ruaro, Justificativa: O Natal na Praça faz parte do calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação e visa fomentar a cultura e o espírito natalino no município, atendendo a uma demanda social por eventos culturais gratuitos e de qualidade. O espetáculo irá contribuir para a promoção do turismo e da economia local durante o período das festividades de fim de ano.

FORNECEDOR (ES)

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	CNPJ	VALOR R\$
Céu Azul, 13 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal	08.245	37.500,00

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço tendo como finalidade a apresentação de Espetáculo de Natal para o evento "Natal na Praça 2024", o qual tem programação para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2024 na Praça Luiz Carlos Ruaro, Justificativa: O Natal na Praça faz parte do calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação e visa fomentar a cultura e o espírito natalino no município, atendendo a uma demanda social por eventos culturais gratuitos e de qualidade. O espetáculo irá contribuir para a promoção do turismo e da economia local durante o período das festividades de fim de ano.

FORNECEDOR (ES)

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	CNPJ	VALOR R\$
Céu Azul, 13 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal	08.245	37.500,00

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Site: www.lindoeste.pr.gov.br
E-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Procedimento Licitatório nº 154/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 054/2024, que tem por objeto eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se como vencedoras do certame: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.97/0001-71; GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.036/0001-51; VNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.421.471/0001-82; HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.866.426/0001-28; BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 25.195.487/0001-36. Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei. Lindoeste, 13 de novembro de 2024. Silvano de Souza Prefeito Municipal Lindoeste/PR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023. De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sílvan de Souza, contratado: WINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04 Michael Ceze de Souza. Objeto: Fica reajustado o preço do valor contratual de R\$ 42.144,36 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não foram incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. Assinaturas: Sílvan de Souza e Michael Ceze de Souza. Data da Assinatura: 12/11/2024.

Erata ao Aviso de Licitação do Pregão 064/2024. - Aquisição de MATERIAIS (PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ESCOLAR), publicado no diário oficial do Município no dia 08/11/2024 onde se lê: Processo Administrativo nº 064/2024 Leia-se: Processo Administrativo nº 173/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Convênio Federal do Ministério da Saúde nº 09.268.80000/1220-01), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, <https://bnc.org.br> ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br. Lindoeste, 13 de novembro de 2024. Lílian Regoso da Silva Pregoeira Portaria nº 002/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 Processo Administrativo nº 166/2024 Fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, III, a da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 18/2023, RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação 166/2024, por limite de valor, consente a aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: S22 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.648.233/0001-94; VALOR: R\$ 4.755,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.471/0001-82; VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), contemplando assim com a economicidade, bem como o princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias conforme apontado em processo administrativo. Lindoeste, 10 de outubro de 2024. SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal Lindoeste/PR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 035/2024 ENSALAMENTO. Lindoeste, 13 de novembro de 2024.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste - Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
PROCESSO Nº 108/2024

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN MINIBUS MODELO SPRINTER 517 CD 20+1 LUGARES, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - 1/2024/2025, mediante ADESAO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000105/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº 0089/2023, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 636/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bonito/PR, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	378.900,00	trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de valor R\$ 378.900,00.

Campo Bonito, Quarta-Feira, 13 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 12.125,50m² de repavimentamento asfáltico sobre pedra irregular em vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendam a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas na solicitação nº260/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 695.509,03 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e nove reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Não

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDEJADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Natali Aparecida Pagel da Silveira
Agente de Contratação

Município de Braganey

Av. Arthur Pereira, 844 - Centro - Braganey/PR - CEP 85430-000 - (45) 3245-1234
CNPJ 10.122.960/0001-03 - e-mail: compras@braganey2017.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LIC